

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 116/1998

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE FOR NOMEADO EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

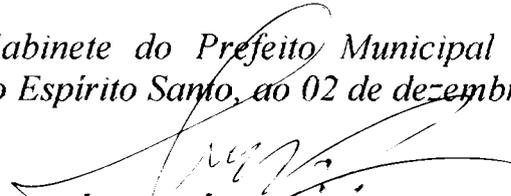
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O servidor público municipal efetivo, que for nomeado para exercer cargo de Provimento em Comissão, o direito de optar pelo vencimento do cargo e mais 40%(quarenta por cento) do valor do cargo de comissão.

Parágrafo Único - a opção de que trata este artigo, deverá ser requerida pelo servidor ao Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, ao 02 de dezembro de 1998.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal